



1734

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OIO ♦♦ OIO

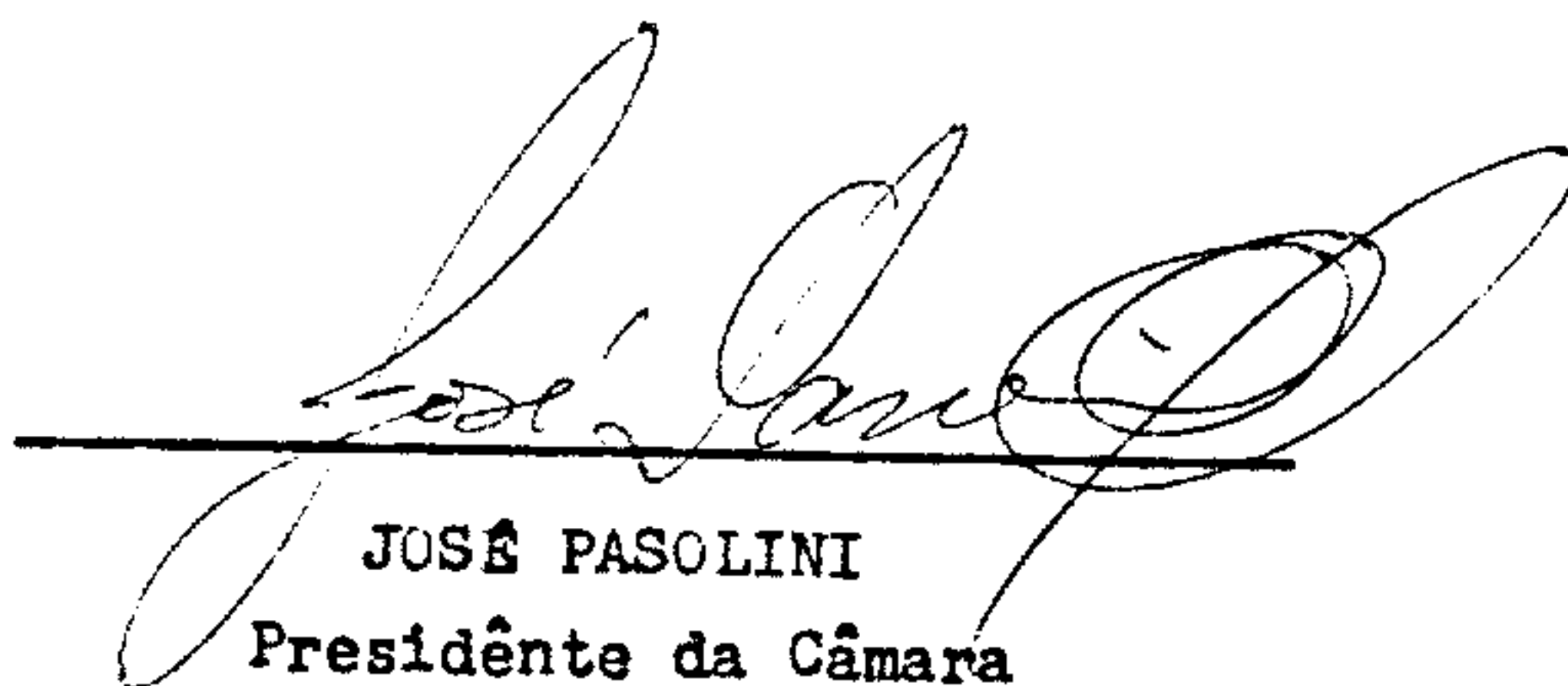
LEI: Nº 830

REAJUSTA VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS REGIDOS PELO REGIME
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

- Art. 1º - A remuneração dos servidores, Contratados pela Municipalidade, sob o regime da Legislação Trabalhista para efeito desta Lei, passa a ser fixado no Anexo I, parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - O percentual estabelecido é de 100% (Cem por cento), será concedido a partir de 1º de Novembro de 1985.
- Art. 3º - Esta Lei revogadas as disposições em contrário, entrar em vigor de 1º de Novembro de 1985.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 30 de Outubro de 1985.



JOSÉ PASOLINI
Presidente da Câmara



1735

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OIO ♦♦ OIO

ANEXO I

Nºs	OCUPAÇÃO	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS REAJUSTADOS
01	Dentista	1.423.488	2.846.976
01	Mecânico	1.071.972	2.143.944
04	Encarreg. de Serv. Urbanos	897.816	1.795.632
00	Orientador Pedagógico	876.648	1.753.296
13	Motoristas	756.360	1.512.720
08	Operadores e patrolistas	756.360	1.512.720
02	Cavoqueiros	681.468	1.362.936
01	Auxiliar de Cadastro	667.428	1.334.856
03	Fiscais	650.592	1.301.184
01	Auxiliar de Contabilidade	633.096	1.266.192
12	Pedreiros	559.776	1.119.552
00	Calceteiros	559.776	1.119.552
00	Marceneiros	559.776	1.119.552
01	Bombeiros	559.776	1.119.552
03	Auxiliar Bibliotecário	486.456	972.912
01	Auxiliar de Mecânico	486.456	972.912
110	Celetistas Diversos	388.704	777.408